



superada para
O Sindicato pedir
Cópia para Prefeitura

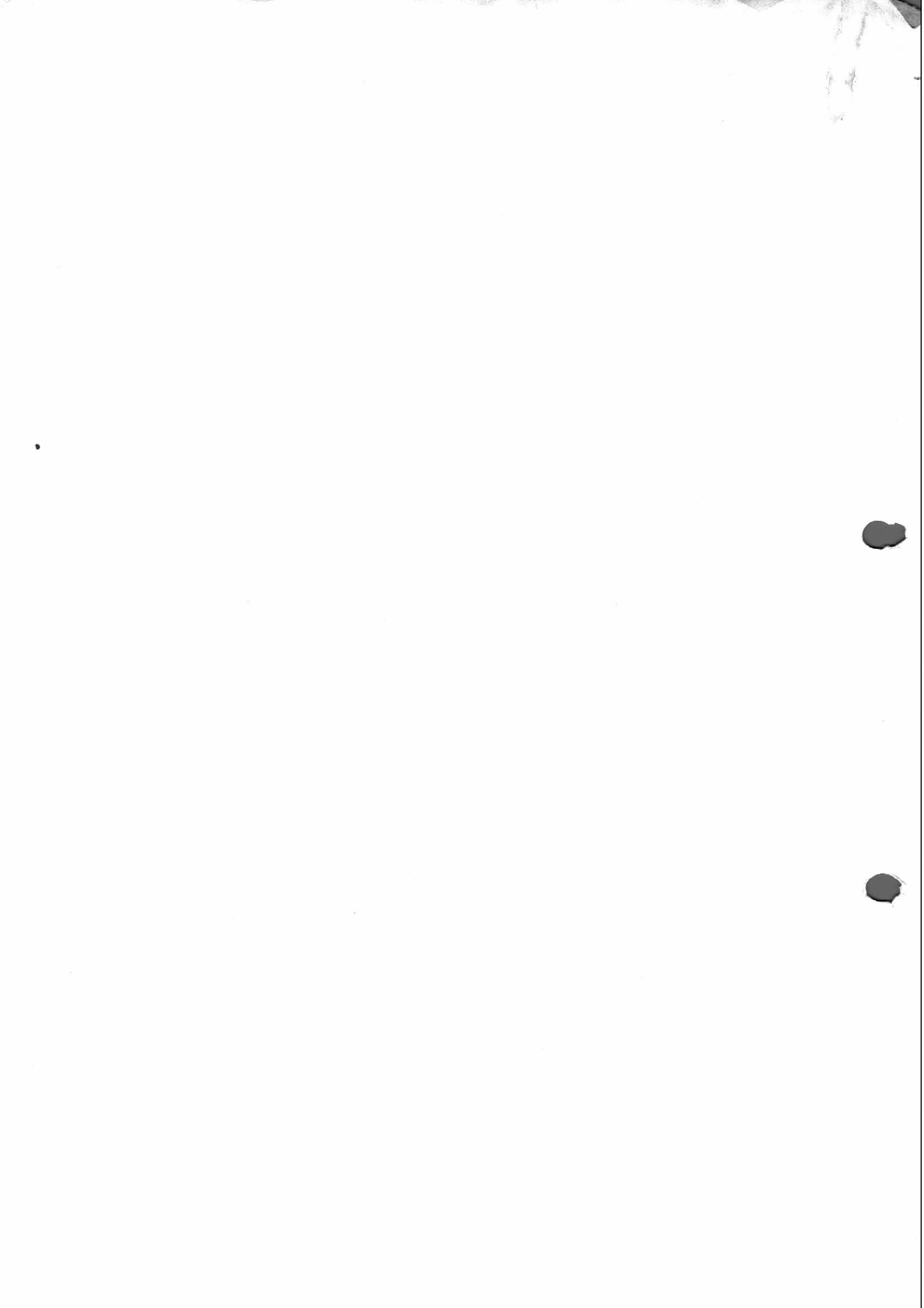
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.235/89

SÍNULA: - Concede reajuste aos servidores municipais, cria política salarial própria e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em Sessão do dia 13.09.89, APROVOU e EM SANÇÃO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedido um reajuste na ordem de 35% (trinta e cinco por cento) a todos os servidores municipais, inclusive o pessoal do Grupo do Magistério e a partir de 1º de Agosto de 1989.
- Art. 2º - A partir do dia 1º de setembro ficará instituída a política salarial do Município, tomando como base para os reajustes mensais o Índice do Crescimento da Receitas.
- Art. 3º - O Índice será calculado pelos representantes dos sindicatos juntamente com o Secretário de Fazenda do Município.
- Art. 4º - Fica extinto o piso salarial pago aos servidores do Grupo do Magistério à partir de 1º de agosto.
- Art. 5º - Fica concedida uma reposição salarial ao pessoal do Grupo do Magistério, retroativa à 1º de agosto na ordem de 15% (quinze por cento) multiplicando sobre o reajuste já concedido no artigo 1º.






ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Fica concedida ainda aos servidores enumerados no "Caput" desse artigo, uma reposição salarial de mais 15% (quinze por cento), a partir de 1º de setembro de 1989, multiplicados sobre o índice de crescimento de receita, completando assim a reposição salarial da categoria.

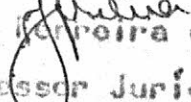
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de agosto de 1989.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 18 de setembro de 1989


Wilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 18.09.89


Jacques Ferreira da Silva
Assessor Jurídico

